



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009355/2024-06**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo			
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		<b>2100.01.0009355/2024-06</b>	URFBio CS
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: <b>CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.</b>	CPF/CNPJ: 06981180/0001-16
Endereço: <b>Av. Barbacena, 1200, andar 17, ala A1</b>	Bairro: <b>Santo Agostinho</b>

Município: <b>Belo Horizonte</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>30.190-131</b>
----------------------------------	---------------	------------------------

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

## **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Área de abrangência da URFBio Centro Sul	Área Total (ha): 3557,87
---	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica

Município / UF : 1) Conselheiro Lafaiete; 2) Belo Vale; 3) Caranaíba; 4) Casa Grande; 5) Catas Altas da Noruega; 6) Congonhas; 7) Cristiano Otoni; 8) Desterro de Entre Rios; 9) Diogo de Vasconcelos; 10) Entre Rios de Minas; 11) Itabirito; 12) Ouro Preto; 13) Jeceaba; 14) Mariana; 15) Moeda; 16) Ouro Branco; 17) Ouro Preto; 18) Queluzito; 19) Santana dos Montes; 20) São Brás do Suaçuí; 1) Tiradentes; 2) Alfredo vasconcelos; 3) Alto rio Doce; 4) Andrelândia; 5) Antônio Carlos; 6) Aracitaba; 7) Arantina; 8) Barbacena; 9) Barboso; 10) Bias Fortes; 11) Bom Jardim de Minas; 12) Capela Nova; 13) Carandaí; 14) Cipotânea; 15) Conceição da Barra de Minas; 16) Coronel Xavier Chaves; 17) Desterro do Melo; 18) Dores de Campos; 19) Ibertioga; 20) Lagoa Dourada; 21) Madre de Deus de Minas; 22) Mercês; 23) Nazareno; 24) Oliveira Fortes; 25) Paiva; 26) Piedade do rio Grande; 27) Prados; 28) Resende Costa; 29) Ressaquinha; 30) Ritápolis; 31) Santa Bárbara do Tugúrio; 32) Santa Cruz de Minas; 33) Santa Rita do Ibitipoca; 34) Santana do Garambêu; 35) Santos Dumont; 36) São João del Rei; 37) São Tiago; 38) São Vicente de Minas; 39) Senhora dos Remédios; 40) Silveirânia;.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	426,94	ha

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	42,69	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	64,04	ha
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	26,68	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,26 / 431	ha / un.

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO < 230 kV, NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DAS URFBIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	560,61

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica			inicial	
Cerrado				
Total:	560,61		Total:	

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		279,4976	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		69,8744	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da Silva - MASP: 1153218-1

Data da Vistoria: INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CEMIG nº 02 de 2014, item 5.6.2.

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/07/2024  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u>  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## 12. OBSERVAÇÃO

1 - Ao final de cada ano de vigência da ASV-DE a concessionária de energia elétrica deverá apresentar relatório anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo conselho de classe dos responsáveis pela supressão, contendo informações quali-quantitativas, que identifiquem e qualifiquem as áreas efetivamente suprimidas, contemplando extensão e tipologia da vegetação, rendimento lenhoso apurado, intervenção em áreas de preservação permanente, além da identificação, localização e quantificação das espécies ameaçadas de extinção e especialmente protegidas. PRAZO: Anualmente.

2 - Deverá ser informado no relatório anual a relação de todas as Declarações de Procedência de Material Lenhoso, identificando a propriedade e o receptor do material lenhoso, oriunda das supressões realizadas. PRAZO: Anualmente.

3 - Apresentar proposta de compensação ambiental, com recomposição da vegetação nativa numa área de 106,73 ha, decorrente das intervenções em Área de Preservação Permanente - App. Esta deverá constar nos Relatórios anuais apresentados, com as áreas devidamente demarcadas em planta georreferenciada, com sua respectiva ART. PRAZO: Anualmente.

4 - Apresentar proposta de compensação pelo corte de espécies ameaçadas de acordo com o **Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019**. PRAZO: Anualmente.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, Supervisor(a), em 30/07/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92717896** e o código CRC **74B19CFA**.